

Parecer 12 - CDESCTMAT

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
28 06 2016	17h	ORDINÁRIA	66

Deputado Cristiano Araújo, o que nós estamos fazendo? Qual é o acordo? Estamos tentando votar do jeito que está? Tudo está destacado para o final.

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO (PSD. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – segue Adolfo segue revisora Marinete

Marinete

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO (PSD. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre o Projeto de Lei nº 777, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em tecnologia de comunicação em rede no Distrito Federal e dá outras providências”.

No âmbito desta comissão, ficam acatadas as emendas 66, 70, 71, 73, 81 e 82.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CDESCTMAT. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 06 2016	17h	ORDINÁRIA	67

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 777, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro baseado em tecnologia de comunicação em rede no Distrito Federal e dá outras providências”.

Como todas as emendas foram destacadas, vou me pronunciar apenas sobre as aprovadas pela CEOF. Portanto, somos pela admissibilidade das emendas 66, 70, 71, 73 e 82 e pela inadmissibilidade da Emenda nº 81 por tratar de matéria estranha ao projeto.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Pessoal, há uma emenda que a Deputada Sandra Faraj rejeitou. É importante falar isso, porque talvez seja interessante ler a emenda para não votarmos sem saber o que estamos votando. A Deputada Sandra Faraj acatou todas as emendas e rejeitou apenas a Emenda nº 81